



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1 Após intervalo concedido é dado continuidade com a ata da octingentésima sexagésima
2 terceira(863ª) Reunião Ordinária de Plenária (ROP) do Conselho Regional de
3 Enfermagem da Paraíba. Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dez
4 horas e trinta minutos, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano
5 Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta
6 Capital, esteve presente o plenário do Regional da gestão 2021-2023, composto pelos
7 seguintes Conselheiros: DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE
8 ARAÚJO- PRESIDENTE, DRA. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA-
9 SECRETÁRIA, SR. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL – TESOUREIRO, DRA.
10 MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, DRA. IOLANDA BESERRA DA COSTA, SR.
11 THIAGO RONIÉRE DA SILVA, SRA. ELMA DANTAS VICENTE, SR. AERTON
12 DOS SANTOS MEIRELES em substituição ao Conselheiro João Horlando Ventura
13 Duarte o qual justificou ausência. Confirmado quórum pela secretária. A Presidente
14 autoriza pregação, o qual foi realizado pelo Conselheiro Dr. Sergio e verificado que a parte
15 denunciada se encontra presente. Ato contínuo a Presidente informou que a reunião tem
16 por objetivo o julgamento do **Processo Ético Nº 1526/2019** que figura como parte autora
17 o **Ex-Officio**, como parte denunciada a **DRA. ÁUREA SABRINA D'FREITAS**
18 **XAVIER COREN-PB 138887-ENF**. A Presidente fez a explanação das normas que
19 conduz o Processo Ético. Os Conselheiros SR. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL
20 e o Conselheiro SR. AERTON DOS SANTOS MEIRELES se julgam impedidos por
21 terem uma relação íntima e de trabalho com a denunciada no mesmo serviço dos fatos.
22 Ato contínuo foi dada a palavra a Relatora do Processo **DRA. MARIA JOSÉ DE LIMA**
23 **SILVA COREN-PB 435199-ENF**, a qual fez a leitura do Parecer. Prosseguindo a
24 Presidente informou que a parte tem 10 (dez) minutos para se pronunciar apresentando
25 os seus esclarecimentos: A denunciada alega que: Nunca pensou em passar por isso, que
26 foi um troca, como já dito pela relatoria, que quando recebeu a ligação as 20:40, que foi
27 quando falou com a enfermeira Dia, que foi quando foi dito para ela que estava tranquilo
28 o plantão, assume que foi uma sequência de erros, mas que no dia seguinte diz que foi na
29 coordenação, mas que já estava na comissão de ética a denúncia. Que jamais isso irá
30 ocorrer novamente, que errou e que nunca mais isso vai ocorrer na profissão. A
31 Presidente abre discussão aos Conselheiros, e questiona se a mesma procurou
32 atendimento médico e se teve atestado, mas disse que não lembra, que acredita que não
33 pegou não, mas que se apegou na troca. Questiona ainda se a troca foi feita com
34 antecedência, respondeu que foi feito com antecedência sim, mas que o colega botou
35 atestado de dia e não a noite, que foi quando recebeu ligação para ir pro plantão. Dra.
36 Cátia questiona se ficou firmado que a enfermeira dia informou que ela poderia ir
37 assinar, e se a coordenação a ouviu. A denunciada respondeu que não foi ouvida pela
38 coordenação, que foi tudo muito rápido, que não deu tempo nem de falar nada. Ato
39 contínuo, a Presidente concedeu palavra para que a Relatora pronuncie seu voto a qual
40 opinou pela **CONDENAÇÃO** da **DRA. ÁUREA SABRINA D'FREITAS XAVIER**
41 **COREN-PB 138887-ENF**. Sendo aprovada por cinco votos a favor do voto da relatora e
42 uma abstenção por parte da Conselheira Cátia Jussara por não se sentir convicta do seu
43 voto. Ficando, assim, condenado a Profissional em Enfermagem **DRA. ÁUREA**
44 **SABRINA D'FREITAS XAVIER COREN-PB 138887-ENF**. Ato contínuo realizada

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa – PB

CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963, Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º

Andar – Centro Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685

Site: www.corenpb.com.br / E-mail: corenpb@uol.com.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Assinatura' and 'Assinatura']



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

45 dosimetria ficando indicado penalidade de advertência verbal aprovado por cinco votos a
46 favor da dosimetria aplicada pela relatora. Fica designada a secretária do COREN-PB
47 para emitir a decisão referente ao processo em tela. Dada encerrada a seção de
48 julgamento do **Processo Ético Nº 1526/2019**, às onze horas e quatro minutos. EU
49 **DRA. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA, - SECRETÁRIA** lavro a
50 presente ata que vai assinada por
51 mim Cátia Jussara de Oliveira Pereira, pela Presidente
52 Regina Maxiana S. Barros de Araújo e por todos os presentes;
53 Marília José de Almeida; Jean Michel de Souza Amorim;
54 Regina Eduarda Jerônimo de Azevedo; Aerton dos Santos Meneles;
55 Helena Proença da Silva; Aline Soliméia de Freitas Xavier;
56 Solange Bezerra de Costa Santos; Ema Dantas Vicente;
57
58
59
60